



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PRO T O C O L O

PROCESSO nº 384/2009 de 13 DE NOVEMBRO DE 2009

INTERESSADO: Ver. MARIO GABARDO

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.136, de 24 DE AGOSTO
DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE A FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PLACAS E DENOMINAÇÃO
DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

PROJETO-DE-LEI nº 082/2009 de 06 de novembro de 2009

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

S.M. nº 4788, 30 de dezembro 2008.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

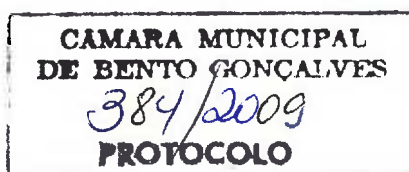
FOI
08

EXMO SR.

VEREADOR VALDECIR RUBBO

DD. PRESIDENTE DA CASA LEGISLATIVA

NESTA.



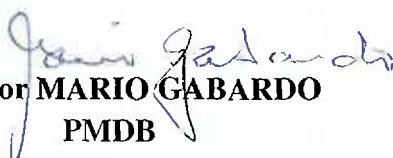
Sr. Presidente,

O Vereador **MARIO GABARDO** (PMDB) vem à presença de Vossa Excelência encaminhar para apreciação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.136, DE 24 DE AGOSTO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE A FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PLACAS DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Sala das Sessões, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e nove.


Vereador **MARIO GABARDO**
PMDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

APROVADO	
Votação:	1ª
por	unanimidade
Data:	23/11/2009
Presidente	

APROVADO	
Votação:	2ª e 3ª
por	unanimidade
Data:	30/11/2009
Presidente	

PROJETO DE LEI Nº 082, 06 DE NOVEMBRO DE 2009

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.136, DE 24 DE AGOSTO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE A FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PLACAS E DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

ROBERTO LUNELLI, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 4º da Lei Municipal nº 3.136, de 24 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º – As placas deverão trazer, além do nome da via pública e da principal atividade desenvolvida pelo homenageado, os números da primeira e da última edificação existentes interligados pelo vocábulo 'a'.

Parágrafo Único – tal dispositivo deve ser observado a partir da vigência desta lei, dando-se prazo de cinco anos para adaptação das placas já existentes.”

Art 2º – Devido à alteração supra citada, o artigo 4º da Lei Municipal nº 3.136, de 24 de agosto de 2001, passa a ser o artigo 5º, mantendo-se a mesma redação:

“Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação”.

Art 2º.º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos seis dias do mês de novembro de dois mil e nove.

ROBERTO LUNELLI
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

F03
08

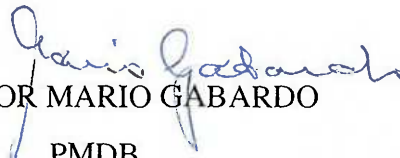
JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.136, DE 24 DE AGOSTO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE A FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PLACAS DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

O presente projeto tem como objetivo colaborar para o desenvolvimento urbano ordenado, tornando mais fácil a localização de endereços, residências, estabelecimentos comerciais, etc, beneficiando, dessa forma, a comunidade, os visitantes de nosso município e os serviços postais e de entregas.

Sala das Sessões, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e nove


VEREADOR MARIO GABARDO
PMDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

F04
RS

PARECER 367/2009

Processo nº 384/2008

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 082/2009, do Poder Legislativo, de iniciativa do Vereador Mario Gabardo, que “ *Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.136, de 24 de agosto de 2001, que dispõe sobre a forma de apresentação das placas e denominação de vias e logradouros públicos.*”

O presente projeto de lei, encaminhado pelo Vereador Mario Gabardo, dispõe sobre a apresentação das placas e denominações de vias e logradouros públicos.

O Projeto tem o objetivo de colaborar para o desenvolvimento urbano ordenado, localizando-se, quer seja em endereço comercial ou residencial de forma fácil, para visitantes e para quem trabalha em entregas comerciais e postais.

Desta forma, essa Assessoria entende que o presente Projeto de Lei, possui as condições regulares à tramitação e votação do Projeto.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove.

Adv. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045



105
CB

PROCESSO: 384 /2009

AUTOR: Vereador MARIO GABARDO

ASSUNTO: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.136, DE 24 DE AGOSTO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE A FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PLACAS E DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 384 /2009 que “Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.136, de 24 de agosto de 2001, que “Dispõe sobre a forma de apresentação das placas e denominação de vias e logradouros públicos” exara o seguinte parecer:

O Projeto de Lei de autoria do Vereador Mario Gabardo, visa acrescer nas placas de denominação de vias e logradouros públicos, além do nome do homenageado e a atividade que desenvolvia , a identificação dos números da primeira e da última edificação existentes em cada via, interligados pelo vocábulo 'a '.

O Parágrafo Único do artigo 1º prediz que o Município terá um prazo de cinco anos para adequar-se à nova lei, realizando neste período a adaptação das placas já existentes.

A propositura é meritória, visto que em algumas regiões da zona urbana do Município, a numeração das casas não está organizada de forma a facilitar a sua localização.

Diante disso, a Comissão não vê nenhum impedimento para que a matéria possa prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

É o parecer.

Sala das Sessões, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e nove.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

Presidente

Vereador AIRTON LUIZ MINÚSCULI

Vice- Presidente

Vereador VANDERLEI SANTOS

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

LEI MUNICIPAL Nº 4.788, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.136, DE 24 DE AGOSTO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE A FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PLACAS DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

Vereador VALDECIR RUBBO, Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que em função do que dispõe o art. 42 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município, e decisão do Plenário, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – O artigo 4º da Lei Municipal nº 3.136, de 24 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º – As placas deverão trazer, além do nome da via pública e da principal atividade desenvolvida pelo homenageado, os números da primeira e da última edificação existentes interligados pelo vocábulo 'a'.

Parágrafo Único – Tal dispositivo deve ser observado a partir da vigência desta lei, dando-se prazo de cinco anos para adaptação das placas já existentes.”

Art 2º – Devido à alteração supra citada, o artigo 4º da Lei Municipal nº 3.136, de 24 de agosto de 2001, passa a ser o artigo 5º, mantendo-se a mesma redação:

“Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e nove.


Vereador VALDECIR RUBBO
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

.....
Diretor Geral

Registrado(a) às fls. 142V
e publicado

Em 30/12/2009

